



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 15/06/2018 | Edição: 114 | Seção: 1 | Página: 54

**Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro**

Suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-Visa), do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

## PORTARIA Nº 1.752, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Consolidada nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 195/GM/MS, de 26 de janeiro de 2018, que atualiza para o ano de 2018, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PF-VISA), do Bloco de Custeio das Ações Serviços Públicos de saúde para os Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 463, da Portaria nº 6/GM/MS, de 6 de setembro de 2017; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios e a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária quanto ao monitoramento da regularidade do cadastro do serviço de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º O primeiro bloqueio, do ano de 2018, de que trata esta Portaria, suspende a transferência dos recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 1 a 6/2018, para os municípios irregulares no monitoramento realizado em 19 de março de 2018, quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES, conforme anexo a esta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 394/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2018.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

Anexo I - Municípios Irregulares quanto ao cadastro no CNES - monitoramento 19.03.2018	
BAHIA	Cód IBGE
Boa Vista do Tupim	290380
Canápolis	290610
Iramaia	291430
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

GOIÁS	Cód IBGE
Rianópolis	521870
TOTAL	1
MINAS GERAIS	Cód IBGE
Douradoquara	312350
Gonçalves	312740
Patis	314795
Perdigão	314970
Piraúba	315130
São Thomé das Letras	316520
TOTAL	6
PARAÍBA	Cód IBGE
Riacho dos Cavalos	251280
São José do Bonfim	251460
TOTAL	2
RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Itacurubi	431055
Porto Mauá	431505
Manoel Viana	431175
Tenente Portela	432140
TOTAL	4
RORAIMA	Cód IBGE
Caroebe	140023
TOTAL	1
PARANÁ	Cód IBGE
Mandaguari	411420
Paranapoema	411830
Quinta do Sol	412110
TOTAL	3
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Timbé do Sul	421810
TOTAL	1
TOTAL	21

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).